



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [gabinete@caparao.mg.gov.br](mailto:gabinete@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1286

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## **LEI Nº. 1.364, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

*Revoga a estratégia 8 da Meta 5 do Plano Municipal de Educação, para o Decênio 2015/2025, que dispõe sobre a proibição de turmas multisseriadas.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a estratégia 8 da **Meta 5**, constante do Plano Decenal Municipal de Educação, aprovado pela [Lei Municipal nº. 1.314, de 25 de junho de 2015](#).

**Art. 2º** Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de junho de 2015.

Caparaó, 19 de dezembro de 2018.

**CRISTIANO XAVIER DA COSTA**  
Prefeito Municipal

*Maria Gisela Tôrres Brinati Miranda*

*Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, caput, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.*